



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1069
DE 14 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 83.123,40 (oitenta e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos) para cobertura das despesas com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com o **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES**.

I - Consultas e Exames Especializados: R\$ 50.354,00
II - Programa Bem Viver:.....R\$ 26.900,00
Sub-Total 1. **R\$ 77.254,00**

III - Transporte Sanitário de Resíduos de Saúde: . . R\$ 5.869,40
Sub-Total 2 **R\$ 5.869,40**

Total Geral R\$ 83.123,40

§ 1º Os serviços mencionados neste artigo referem-se àqueles contratados junto ao CISVER para realização de programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, nos termos o § 1º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

§ 2º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para contabilização das despesas de contrato de prestação de serviços a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER, em decorrência da alteração de sua personalidade jurídica, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no parágrafo 1º, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nas fichas nº 341 (R\$ 77.254,00) e 342 (R\$ 5.869,40).

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

UNIDADE 02.007.002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0091 AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
PROJ/ATIV: 2.335 ATIVIDADE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE - CISVER
CONTA: 3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 77.254,00

UNIDADE 02.012.000 Secretaria Municipal do Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0092 CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PROJ/ATIV: 2.336 TRANSP PACIENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS - CISVER
CONTA: 3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.869,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 1056 de 29 de novembro de 2013, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2014/2017.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1057 de 29 de novembro de 2013 - Estima a Receita e Fixa a Despesa - (LOA) para o exercício financeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Coronel Xavier Chaves, 14 de março de 2014.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal